

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 171/2025

1 – Descrição da necessidade da contratação

1.1. A necessidade de contratação de profissionais especializados — eletricista e auxiliar de eletricista servem para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas no órgão público, assegurando a segurança, eficiência e continuidade dos serviços.

1.2. As instalações elétricas são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão público. A ausência de profissionais qualificados pode acarretar riscos à segurança dos servidores, à integridade das instalações e à interrupção dos serviços públicos. A contratação de eletricista e auxiliar especializados permitirá a manutenção adequada e rápida solução de problemas, prevenindo acidentes e evitando custos maiores decorrentes de falhas prolongadas.

2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal De Saúde	Vanio De Jesus Jordani
Secretaria Municipal De Educação	Adriana Ester Reichert Palu
Secretaria Municipal De Assistência Social	Daniela Cristina Silveira Marsola stel
Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Juventude	Odimar Bianchin
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transportes E Saneamento	Milton Geller

3 – Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O profissional deverá ter experiência prática em realizar consertos, manutenção e inspeção das instalações elétricas do órgão público, garantindo que tudo funcione corretamente e com segurança. É importante que ele saiba identificar problemas elétricos e resolvê-los rapidamente, além de seguir as regras de segurança para evitar acidentes. Também deve estar disponível para atender emergências, quando necessário.

3.2. O auxiliar terá a função de apoiar o eletricista nas atividades de manutenção, ajudando com tarefas simples e organização dos materiais. Deve ter experiência em trabalhos manuais e estar atento às instruções de segurança. É fundamental que o auxiliar trabalhe bem em equipe e esteja disponível para atuar conforme a necessidade do órgão.

3.3. Comprovação de que a empresa segue as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis aos cargos e treinamentos, como a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs) (quando necessário).

3.4. Para o exercício pleno das atividades, os profissionais devem estar capacitados por meio de treinamentos técnicos obrigatórios, como:

- NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR – 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR – 35: Trabalho em Altura.

4 - Levantamento de mercado

4.1. Com o objetivo de solucionar o problema de falta de mão de obra nos departamentos e secretarias do município, o estudo preliminar nos aponta algumas soluções, que são elas:

I. Processo Seletivo Simplificado – INVIÁVEL – custeio com processo seletivo e prova prática, passível de desistência e sem garantia de atendimento da demanda após chamamento;

II. Servidores efetivos próprios do Município – INVIÁVEL – o atual quadro de servidores efetivos não atenderia todas as demandas. A realização de concurso público para sanar a demanda também se mostra inviável, visto o custeio para a realização do processo e a impossibilidade de atender todos os cargos necessários.

III. Contratação de Agência Especializada em mão de Obra de Apoio Operacional e Administrativo – por Hora Trabalhada– Nesta abordagem, a contratação se melhor adequaria as contratações para serviços eventuais e sob demanda, necessitaria um maior controle da jornada efetivamente prestadas.

IV. Contratação de Agência Especializada em mão de Obra de Apoio Operacional e Administrativo – por postos de trabalho - **VIÁVEL** – Nesta abordagem, a contratação de empresas seria realizada, permitindo a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código 7b749956-5302-4486-b5fe-00c4dadb5c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

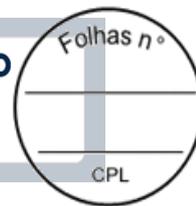
**SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



participação de empresas interessadas, suas propostas, incluindo planos disponíveis, condições contratuais e valores, traz uma flexibilidade na escolha de empresas. A Administração acompanha se os postos estão ocupados e as funções sendo exercidas, sem precisar controlar a quantidade de horas efetivamente prestadas. O custo mensal é fixado previamente com base no número de postos contratados. Mencionamos ainda que o TCU recomenda que a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra seja feita **por posto de trabalho**, e não por hora, salvo quando a natureza do serviço justificar essa modalidade.

4.2. Solução escolhida: IV.

5 - Descrição da solução como um todo

5.1. Considerando o exposto, a solução escolhida para atender o objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada na contratação de Mão de Obra Terceirizada para atender a demanda de eletricitistas para o município de Sorriso-MT.

5.2. Nesse sentido, o eletricitista será o responsável direto pela identificação e correção de problemas elétricos, realizando inspeções, reparos e ajustes nas redes, quadros e equipamentos. Já o auxiliar de manutenção atuará em conjunto, oferecendo suporte nas tarefas mais simples, manuseio de ferramentas, organização do ambiente de trabalho e auxílio nas atividades que exigem acompanhamento.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

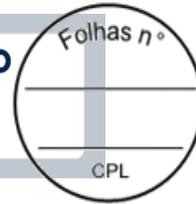
6.1. A quantidade estimada para aquisição está de acordo com a necessidade de cada secretaria participante do processo.

ITEM	CÓD TCE - MT	CÓD AGLI	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	438845-3	859774	AUXILIAR DE ELETRICISTA - CBO 7156-15: AUXILIAR O ELETRICISTA NAS EXECUÇÕES/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DEVERÁ POSSUIR OS CERTIFICADOS DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR-10) E SISTEMA DE POTÊNCIA, SEMPRE ATUALIZADOS E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	MÊS	10
02	00030605	850116	ELETRICISTA - CBO 7311: VERIFICAÇÃO E REPAROS NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DOS PRÉDIOS, CONFERÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PREDIAL E NA REDE, CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO, DEFEITOS ELÉTRICOS COMO CURTOS-CIRCUITOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES, QUADROS ELÉTRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DEFEITUOSOS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	MÊS	10
03	438845-3	859775	HORA EXTRA 100% - AUXILIAR DE ELETRICISTA - CBO 7156-15	HORA	4800
04	00030605	859778	HORA EXTRA 100% - ELETRICISTA - CBO 7311	HORA	4800
05	438845-3	859776	HORA EXTRA 50% - AUXILIAR DE ELETRICISTA - CBO 7156-15	HORA	2400
06	00030605	859779	HORA EXTRA 50% - ELETRICISTA - CBO 7311	HORA	2400
07	438845-3	859777	ADICIONAL NOTURNO - AUXILIAR DE ELETRICISTA - CBO 7156-15	HORA	1000
08	00030605	859780	ADICIONAL NOTURNO - ELETRICISTA - CBO 7156-15	HORA	1000

7 - Estimativa do valor da contratação

7.1. Os valores referenciais foram estimados por meio de estimativa considerando faixa salarial prevista para os postos de eletricitista e auxiliar de eletricitista, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho **MT000110/2025**, bem

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código 7b749956-5302-4486-b5fe-00c4dadb5c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



como com base na nos benefícios e horas extra estimadas, prevendo um custo estimado para contratação de **R\$ 6.847.827,05**.

7.2. Destaca-se que os valores previstos na referida convenção, são compatíveis com o mercado local.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. Via de regra, os objetos da contratação deverão ser parcelados. Entretanto, considerando que o objeto da futura contratação, configura sistema único e indivisível, a existência de definição prévia e exata do quantitativo que será utilizado, bem como a inviabilidade da divisão entre a execução do serviço por mais de uma empresa o objeto da atual contratação NÃO será parcelado, com base no Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços de eletricista e auxiliar precisam ser feitos de forma contínua e completa para garantir segurança, qualidade e cumprir as normas. Dividir o serviço aumentaria custos e complicaria o controle. Por isso, é inviável o parcelamento da solução.

8.3. Nesse sentido e em análise de outros contratos de natureza semelhante foi observado que o **MENOR PREÇO GLOBAL** é a opção mais vantajoso e eficaz para a presente demanda, visto que esse critério permite que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas ao agrupamento de itens, promovendo economia de escala e facilitando a logística de fornecimento, bem como maior capacidade de gestão e fiscalização do contrato, permitindo a padronização dos itens por meio de fornecedor único.

8.4. Considerando os motivos expostos, e com vistas a facilitar o gerenciamento e fiscalização do contrato, preservar a economia de escala, bem como promover a padronização da execução dos serviços a serem contratados, evidenciou -se que os objetos não serão parcelados e o critério para a escolha será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal critério se demonstrou como o mais vantajoso para a administração pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

9 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Trata-se de contratação correlatas, visto que os objetos estão ligados diretamente um ao outro e não existem processos em andamento semelhantes ao objeto do estudo.

10 - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA

10.1. A contratação em questão, não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

10.2. Para tanto, será realizada a elaboração de Autorização de Conjunta para a realização de processo licitatório que não esteja contemplado no PCA, conforme o Decreto Municipal 903/2023, Artigo 29, § 2º.

11 - Resultados pretendidos

11.1. Diante disso, o presente estudo, em concordância com os princípios da licitação e administração pública, tem por objetivo avaliar o melhor preço, eficiência, segurança e qualidade dos serviços a serem adquiridos, bem como atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, no que concerne à alocação de mão de obra para as diversas secretarias e departamentos municipais, com fulcro nos dispositivos legais já citados nesse estudo.

11.2. Destaca -se que inexistem quadros funcionais típicos para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

11.3. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Sorriso pretende entre outros:

11.3.1. Realizar instalações de acordo com normas técnicas (NBR 5410, NR-10 e demais disposições).

11.3.2. Garantir a segurança e a confiabilidade dos sistemas elétricos.

11.3.3. Manutenção corretiva e preventiva dos sistemas elétricos.

11.3.4. Diagnóstico rápido de problemas elétricos.

11.3.5. Evitar autuações ou acidentes por falhas técnicas.

12 - Providências a serem adotadas

12.1 Formalização de Termo de Referência, previsão orçamentaria, autorização do gestor municipal e formalização do processo licitatório.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

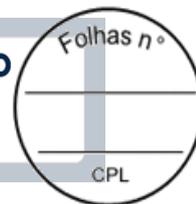
13.1. Não é possível identificar possível impactos ambientais em razão da natureza do objeto a ser contratado, visto se tratar de contratação de mão de obra.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br
CNPJ: 03.239.076/0001-62



13.2. Possíveis impactos ambientais que surjam em decorrência da contratação (ainda que não identificados) serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar as normais ambientais vigentes e adotar práticas que busquem minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

14 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

14.1. Em relação a viabilidade da contratação, constata-se a vantajosidade. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, considerando inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão, a eficácia/necessidade do serviço a ser prestado, bem como a relação custo-benefício. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável a abertura de processo de licitação, mediante modalidade de Pregão Eletrônico pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Sorriso - MT, 20 de junho de 2025.

- Equipe de Planejamento:**

Jesue Soares dos Santos
Matrícula nº. 2191
SINTRA

Joao Pedro M. Soares Portilho
Matrícula nº: 15481
Setor de Planejamento de Aquisições

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ADRIANA ESTER REICHERT PALU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ODIMAR BIANCHIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(ASSINADO DIGITALMENTE)

VANIO DE JESUS JORDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MILTON GELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SANEAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código 7b749956-5302-4486-b5fe-00c4dadb5c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.